



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 88/2025

A Câmara Municipal De Jussara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ nº 01.650.166/0001-16, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará a contratação direta, na forma da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, adotando como critério de julgamento a ***proposta mais vantajosa por item***, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente procedimento tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, prazos e demais orientações a seguir especificadas:

Data limite para apresentação das propostas e documentações:

Dia 04/09/2025, às 17h

Referência de horário:

Horário de Brasília-DF

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações:

compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de ***serviços de ornamentação e organização com fornecimento de mesas, utensílios e arranjos florais para a sessão solene*** do 7 de setembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. CADASTRO DA PROPOSTA:

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$4.299,67 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), a ser pago após a realização dos serviços.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara, a documentação com a proposta deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ou entregue em forma de documento físico na sede do Poder Legislativo, Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04, Lt. 01 Bairro São Francisco, Jussara - Goiás.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, conforme a seguinte classificação:

- 20.11.01.01.031.02.20.3.3.90.39.23

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1 A empresa com a proposta vencedora poderá ser solicitada a apresentar:

- a) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente devidamente atualizado na forma da Lei;

6.2 De forma complementar o agente de contratação consultará a existência dos seguintes documentos para fins de habilitação e contratação:

- a) CND INSS emitida pela Receita Federal;
- b) CND junto à Receita Estadual;
- c) CND junto ao Município Sede da empresa;
- d) CRF junto ao FGTS;
- e) CND Trabalhista

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4 A contratada deverá manter sua situação regular durante o tempo de execução do contrato, sob pena de interrupção na prestação de serviços.

6.5 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá dispensar total ou parcialmente a exigência de documentos de habilitação nos casos previstos em lei, desde que plenamente justificado.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas deste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, entende-se por preço máximo o valor estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta de preços poderá ser desclassificada caso:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja alteração do valor final da proposta ou majoração do preço.

- a) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- b) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- c) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- d) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- e) As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- f) O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- g) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até **20 (vinte) dias** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A Câmara Municipal De Jussara, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara Municipal De Jussara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10. DA CONFORMIDADE COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

10.2 Não serão aceitas propostas que, embora apresentem preços mais baixos, ofereçam produtos ou serviços com características técnicas, funcionais ou qualitativas inferiores ou distintas daquelas exigidas.

10.3 O fornecimento do objeto contratado deverá estar em plena conformidade com a proposta apresentada e aprovada, sendo vedada a substituição por itens com especificações divergentes, sob pena de responsabilização da contratada e demais sanções administrativas cabíveis.

10.4 Tal exigência encontra respaldo na legislação que rege as contratações públicas, a qual impõe a observância estrita dos elementos constantes no instrumento convocatório, resguardando o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa.

* **OBSERVAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Jussara-GO informa que, após a publicação do resultado da dispensa de licitação no portal oficial, o prazo estimado para emissão da nota de empenho, ordem de compra e/ou serviço é de até 5



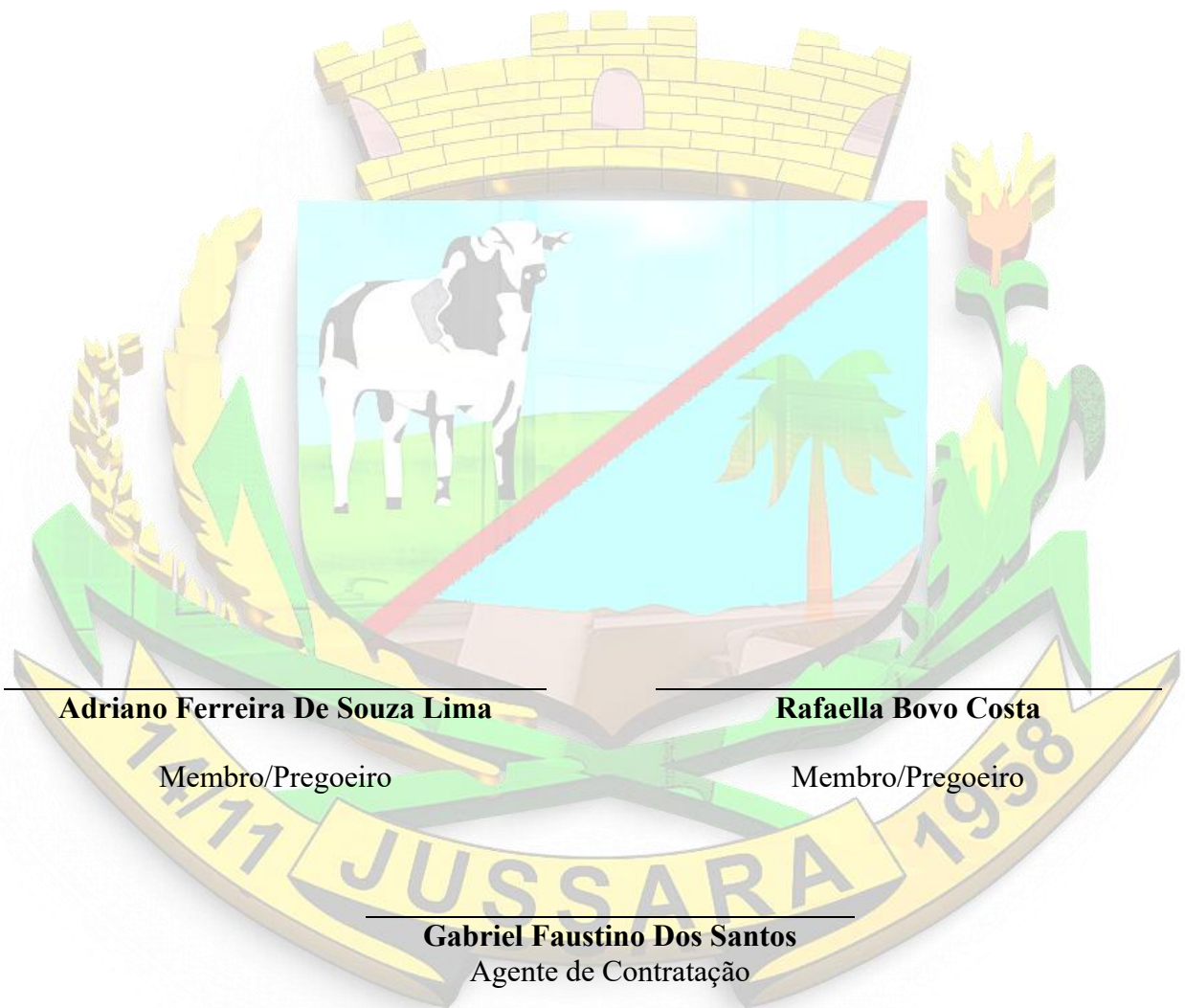
Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

(cinco) dias úteis. Esse prazo considera os trâmites internos necessários à formalização da contratação. Em situações excepcionais, poderá haver prorrogação devidamente justificada, com comunicação formal ao fornecedor, sem prejuízo aos direitos pactuados.

Jussara-GO, 01 de setembro de 2025.



Adriano Ferreira De Souza Lima

Membro/Pregoeiro

Rafaella Bovo Costa

Membro/Pregoeiro

Gabriel Faustino Dos Santos

Agente de Contratação

Consulta pública

Acesse este e outros processos de contratação direta pelo QR Code abaixo



Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, São Francisco, Jussara – Goiás. CNPJ 01.650.166/0001-16.

Contatos: Telefone/WhatsApp: (62) 3373-1545; compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br.

Valide a assinatura deste documento em <https://camarajussara.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 29db82